



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 30/2020

**OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento
do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.**

1ª via

Lançamento: 30/04/2020

Abertura: 30/04/2020 – 14:20 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a aquisição emergencial em fase ao enfrentamento ao COVID-19, conforme dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16805	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.	2.500	KIT	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
TOTAL						R\$ 9.250,00

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 30/04/2020.



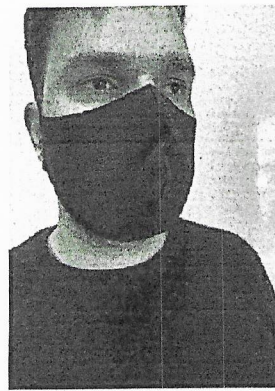
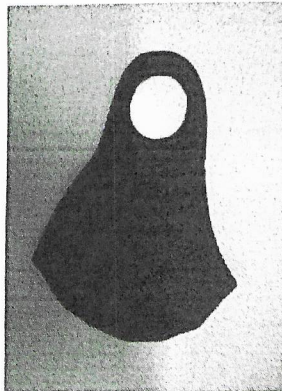
 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 Secretária de Saúde



Proposta Comercial à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-Pr Máscaras Reutilizáveis

Descrição do Produto:

- Kit com 2 Máscaras;
- Máscara 100% Poliéster;
- Acabamento Dry anti-bactéria;
- 100% lavável;
- Material pode ser esterilizado;
- Não considerado EPI.
- Quantidade: 2.500 unidades
- Preço un (kit): R\$ 3,70
- Preço Total : R\$ 9.250,00
- Prazo de entrega: À combinar



CAMPAGNOLO DO BRASIL

Capanema, 26 de Abril de 2020.

☎ 55 41 98881-4000
✉ edson@campagnolodobrasil.com.br
✉ contato@campagnolodobrasil.com.br
www campagnolodobrasil.com.br

📍 São Pedro sn - ZR
Cep: 85760-000
Capanema - PR



00003

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020., ao custo máximo de **R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2592	08.001.10.301.1001.2040	1038	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **03.586.705/0001-20** para **Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020**, ao custo máximo de **R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTEL. E SOLUTIONS LTDA** cotou o valor de **R\$ 9.250,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020.**, ao custo máximo de **R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30006

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.586.705/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1999	
NOME EMPRESARIAL CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPORTVEST		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **15:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ/MF nº 03.586.705/0001-20 / NIRE 41204247491
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

00008

Os signatários deste instrumento:

1. EDSON LUIZ CAMPAGNOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Francisco Beltrão, Paraná, nascido em 08/10/1959, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.849.094 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 321.830.709-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Niehues, nº 396, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Urubici, Santa Catarina, nascida em 25/06/1958, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.617.077-8 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 342.091.829-15, residente e domiciliada na Rua Antônio Niehues, nº 396, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, com sede na Estrada Principal, SN, Bairro São Pedro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.586.705/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204247491 em 17/12/1999 e a última alteração contratual sob nº 20197796125 em 03/01/2020, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social Consolidado onde constava: A sociedade gira sob o nome empresarial de SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA
CNPJ nº 03.586.705/0001-20
NIRE 41204247491 de 17/12/1999

1. EDSON LUIZ CAMPAGNOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Francisco Beltrão, Paraná, nascido em

SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
 CNPJ/MF nº 03.586.705/0001-20 / NIRE 41204247491
 DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

00009

08/10/1959, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.849.094 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 321.830.709-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Niehues, nº 396, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;

2. SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Urubici, Santa Catarina, nascida em 25/06/1958, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.617.077-8 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 342.091.829-15, residente e domiciliada na Rua Antônio Niehues, nº 396, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA, com sede e foro na Estrada Principal, SN, Bairro São Pedro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.586.705/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204247491 em 17/12/1999 e a última alteração contratual sob nº 20197796125 em 03/01/2020, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Estrada Principal, SN, Bairro São Pedro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (1412-6/01) Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (4616-8/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (8599-6/99) Outras atividades de ensino.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, de 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, que perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
EDSON LUIZ CAMPAGNOLO	50%	10.000	10.000,00
SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em

SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ/MF nº 03.586.705/0001-20 / NIRE 41204247491
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios EDSON LUIZ CAMPAGNOLO e SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO, com amplos e ilimitados poderes e atribuições de administradores, aos quais competem, isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresárias em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente,

SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ/MF nº 03.586.705/0001-20 / NIRE 41204247491
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

00011

o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8934, de 18/11/1994, com redação dada pela Lei nº 10194, de 14/02/2001, e no art. nº 1011, § 1º da Lei 10406/02, ciente que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar, nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema – PR, 17 de janeiro de 2020.

Edson Luiz Campagnolo

Sueli Roveda Campagnolo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32183070900	EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
34209182915	SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 14:43 SOB Nº 20200290576.
PROTOCOLO: 200290576 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000229792. NIRE: 41204247491.
CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
EDSON LUIZ CAMPAGNOLO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1849094-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
321.830.709-00 08/10/1959

FILIAÇÃO
LUIZ CAMPAGNOLO
DIRCE CAMPAGNOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00360645702

VALIDADE
10/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
29/12/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

775139934

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
10/06/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

50736856317
PR905821187

PROIBIDO PLASTIFICAR

775139934

DETRAN, PR (PARANA)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.586.705/0001-20

Razão Social: SPORTVEST INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO SN / VILA CARAMURU / ITAIPULANDIA /
PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104364464169856

Informação obtida em 28/04/2020 15:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.586.705/0001-20

Certidão nº: 10048999/2020

Expedição: 28/04/2020, às 15:20:57

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.586.705/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 03.586.705/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:13 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **7CAC.828F.066D.37E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021836679-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.586.705/0001-20**
Nome: **CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA		Protocolo: PRC2000875280	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204247491	CNPJ 03.586.705/0001-20	Data de Ato Constitutivo 17/12/1999	Início de Atividade 03/01/2000
Endereço Completo Estrada PRINCIPAL, Nº SN, SAO PEDRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de ensino Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio		Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome EDSON LUIZ CAMPAGNOLO	CPF/CNPJ 321.830.709-00		
Participação no capital R\$ 10.000,00		Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO	CPF/CNPJ 342.091.829-15		
Participação no capital R\$ 10.000,00		Término do mandato	
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome EDSON LUIZ CAMPAGNOLO		Término do mandato	
Nome SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO		Término do mandato	
CPF 321.830.709-00		Término do mandato	
CPF 342.091.829-15		Término do mandato	
Último Arquivamento Data 03/01/2020		Número 20197796125	
Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Observações: AUTOS DE N. 0001630-28.2016.8.16.0061 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA PROCEDER A AVERBAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DELIBEROU PARA O RETORNO DO STATUS QUO ANTE FICANDO DISTRIBUIDO O CAPITAL ENTRE AS EMPRESA DA SEGUINTE FORMA : LOGIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - EDSON LUIZ CAMPAGNOLO = 1.425.000 QUOTAS - MATHEUS LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO = 75.000 QUOTAS; SPORTVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO - EDSON LUIZ CAMPAGNOLO - 10.000 QUOTAS - MATHEUS LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO 10.000 QUOTAS; ROCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP - SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO 139.650 QUOTAS - THIAGO LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO 7.350 QUOTAS. COM RESSALVA AO ART. 47 DO DECRETO 1.800/96. 28/11/2016			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2020, às 10:04:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ODVCXFGL**.



PRC2000875280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CNPJ: 03.586.705/0001-20
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2019

	12/2019	12/2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	40.358,97	41.047,26
DISPONIBILIDADES	36.578,97	36.586,91
CAIXA	73,00	80,94
CAIXA GERAL	73,00	80,94
	73,00	80,94
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		
ADIANTAMENTOS	36.505,97	36.505,97
ADIANTAMENTOS P/LOGIC	36.505,97	36.505,97
	36.505,97	36.505,97
ATIVO NAO-CIRCULANTE	3.780,00	4.460,35
IMOBILIZADO	3.780,00	4.460,35
BENS E DIREITOS EM USO	3.780,00	4.460,35
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.200,00	4.880,35
MOVEIS E UTENSILIOS	4.200,00	4.200,00
FERRAMENTAS	0,00	480,00
	0,00	200,35
DEPRECIACAO ACUMULADA		
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-420,00	-420,00
	-420,00	-420,00
TOTAL DO ATIVO	40.358,97	41.047,26
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	40.358,97	41.047,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	131.000,00	131.000,00
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS (SOCIOS)	131.000,00	131.000,00
	131.000,00	131.000,00
	131.000,00	131.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-90.641,03	-89.952,74
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
	20.000,00	20.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		
PREJUIZOS ACUMULADOS	-110.641,03	-109.952,74
PREJUIZOS ACUMULADOS	-110.641,03	-109.952,74
	-110.641,03	-109.952,74
TOTAL DO PASSIVO	40.358,97	41.047,26

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 40.358,97 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 41.047,26 (quarenta e um mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.830.709-00


NADIR SAGGIN
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-013.407/O-6

CNPJ: 03.586.705/0001-20

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2019 a 12/2019

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	41.047,26	680,35	1.368,64	40.358,97
11		ATIVO CIRCULANTE	36.586,91	680,35	688,29	36.578,97
111		DISPONIBILIDADES	80,94	680,35	688,29	73,00
11101		CAIXA	80,94	680,35	688,29	73,00
11101001000	5-1	CAIXA GERAL	80,94	680,35	688,29	73,00
112		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	36.505,97	0,00	0,00	36.505,97
11207		ADIANTAMENTOS	36.505,97	0,00	0,00	36.505,97
11207008000	686-6	ADIANTAMENTOS P/LOGIC	36.505,97	0,00	0,00	36.505,97
12		ATIVO NAO-CIRCULANTE	4.460,35	0,00	680,35	3.780,00
123		IMOBILIZADO	4.460,35	0,00	680,35	3.780,00
12301		BENS E DIREITOS EM USO	4.880,35	0,00	680,35	4.200,00
12301001000	106-6	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
12301002000	107-4	MOVEIS E UTENSILIOS	480,00	0,00	480,00	0,00
12301003000	108-2	FERRAMENTAS	200,35	0,00	200,35	0,00
12306		DEPRECIACAO ACUMULADA	-420,00	0,00	0,00	-420,00
12306001000	132-5	DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-420,00	0,00	0,00	-420,00
2		PASSIVO	41.047,26	688,29	0,00	40.358,97
21		PASSIVO CIRCULANTE	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
212		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
21202		EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS (SOCIOS)	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
21202002000	330-1		131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
23		PATRIMONIO LIQUIDO	-89.952,74	688,29	0,00	-90.641,03
231		CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23101		CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23101001000	394-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
233		PREJUIZOS ACUMULADOS	-109.952,74	688,29	0,00	-110.641,03
23301		PREJUIZOS ACUMULADOS	-109.952,74	688,29	0,00	-110.641,03
23301001000	405-7	PREJUIZOS ACUMULADOS	-109.952,74	688,29	0,00	-110.641,03
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.376,58	1.376,58	0,00
42		DESPESAS	0,00	688,29	688,29	0,00
422		DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	688,29	688,29	0,00
42203		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	688,29	688,29	0,00
42203016000	618-1	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	200,00	200,00	0,00
42203030000	632-6	ALVARA DE LICENÇA	0,00	313,29	313,29	0,00
42203031000	633-0	CERTIFICADO DIGITAL	0,00	175,00	175,00	0,00
43		CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO	0,00	688,29	688,29	0,00
432		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	688,29	688,29	0,00
43201		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	688,29	688,29	0,00
43201001000	670-1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO TOTAL GERAL	0,00	2.745,22	2.745,22	0,00

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.830.709-00

NADIR SAGGIN
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-013.407/6-6

CNPJ: 03.586.705/0001-20

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2019	2018
DESPESAS OPERACIONAIS	688,29	2.282,52
DESPESAS OPERACIONAIS	688,29	2.282,52
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	688,29	2.282,52
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	0,00	310,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	310,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	0,00	150,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	160,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	688,29	0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	688,29	0,00
ALVARÁ DE LICENÇA	200,00	0,00
CERTIFICADO DIGITAL	313,29	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	175,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.972,52
IMPOSTOS MUNICIPAIS	0,00	694,04
MULTAS	0,00	694,04
MULTAS FISCAIS COMPENSATORIAS	0,00	1.278,48
	0,00	1.278,48
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-688,29	-2.282,52
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-688,29	-2.282,52
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-688,29	-2.282,52

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.830.709-00


NADIR SAGGINI
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-018.407/O-6



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 199/2020

Termo de Referência

00022

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número *Tipo* Emitido em *Quantidade de itens*
199 **Aquisição de Material** 30/04/2020 1

Solicitante

Código *Nome* *Processo Gerado*
550004-4 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA Número 266/2020

Local

Código *Nome*
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Órgão

Nome *Pagamento*
08 SECRETARIA DE SAUDE *Forma* EM ATE 30 DIAS CONFO

Entrega

Local *Prazo*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1 Dias

Descrição:

Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Justificativa:

faz necessária a aquisição emergencial em fase ao enfrentamento ao COVID-19, conforme dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016805	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	KT	2.500,00	3,70	9.250,00

100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.

TOTAL 9.250,00

TOTAL GERAL 9.250,00



30023

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2020
PROCESSO Nº 268/2020**

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

CONTRATADA: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA	03.586.705/0001-20	EDSON LUIZ CAMPAGNOLO	ADMINISTRADOR	321.830.709-00	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Se faz necessária a aquisição emergencial em fase ao enfrentamento ao COVID-19, conforme dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2592	08.001.10.301.1001.2040	1038	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 03.586.705/0001-20, estabelecida na EST PRINCIPAL, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO PEDRO CIDADE/UF: Capanema/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

CONTRATADO: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA

CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.			KT	2.500,00	3,70	9.250,00
TOTAL								9.250,00

VALOR TOTAL R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA: 30/04/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



30025

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020**

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.			KT	2.500,00	3,70	9.250,00	
TOTAL								9.250,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/05/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2002
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/05/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1700
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30026

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASCARAS DE PROTEÇÃO 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.			KT	2.500,00	3,70	9.250,00
TOTAL								9.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3548BF6A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TANIA MARA MINETTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.			SERV	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:24E369D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2019**

Pregão Eletrônico n.º 101/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais movidos á alcool e gasolina pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FIAT /GM/VW/RENALT SIENA/PALIO/CLASSIC/UNO/GOL/STRADA/ONIX/SANDERO	SERV	500,00	64,00	32.000,00

DETENTORA DA ATA: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.603.120/0001-58.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Maio de 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 88443/2019 MDR/CAIXA).

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	R\$ 788.128,73 (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de abril de 2020.
ELIANE ERUM - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro
LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de máquinas de costura do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCERTOS DE MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK			SERV	5,00	145,00	725,00
1	2	CONCERTOS DE MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK			SERV	8,00	145,00	1.160,00
1	3	CONCERTOS DE MÁQUINA DE COSTURA RETA			SERV	32,00	125,00	4.000,00
1	4	CONCERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA GALONEIRA			SERV	2,00	65,00	130,00
TOTAL								6.015,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASCARAS DE PROTEÇÃO 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.			KT	2.500,00	3,70	9.250,00
TOTAL								9.250,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.			SERV	1,00	16.900,00	16.900,00
TOTAL								16.900,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA" - Retifica a Portaria nº. 129/2020

FICA RETIFICADA a Portaria nº 129 de 27 de abril de 2020. Publicada no dia 28 de abril na Pág. 1A, Edição Nº 1697 no Jornal Tribuna Regional e DIOEMS no dia 28 de abril na pg. 052-Ed. Nº 2098. Considerando que na referida Portaria, constou-se mês e ano da Portaria incorreto, desta forma, Retifica:
 Onde Lê-se: "Flor da Serra do Sul - PR, em 27 de março de 2020."
 Leia-se: "Flor da Serra do Sul - PR, em 27 de abril de 2020."

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 04 de maio de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 139/2020 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. ITACIR GASPARETTO, portador do RG nº 106539430 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 14 de abril de 2020 até 27 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de abril de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2020. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PROCESSO Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para dispensação a pacientes do Município de Barracão/PR.

O **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 - As exigências previstas no **ANEXO I (Itens 1, 2, 3, 4 e 10)** ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	840,00	UN	40,00	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, hipercalórico e normoprotéico, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com ou sem sabor. Embalagem tetra square, sistema aberto, frasco de 1000 ml. Produto com prazo de validade de no mínimo 10 meses da data da entrega. Código BR: 0435237
2	1.200,00	UN	30,00	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro. Formulado com proteína 100% vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra square, sistema aberto, frasco 1000 ml. Produto com prazo de validade de no mínimo 10 meses da data da entrega. Código BR: 404965
3	1.200,00	UN	47,00	Alimento para nutricionalmente completo para nutrição enteral/oral, especialmente formulado para atender as necessidades nutricionais específicas do diabetes. Com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro. Isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares e carboidratos de baixo índice glicêmico. Sabor baunilha, embalagem tetra square, sistema aberto, frasco de 1000 ml. Produto com prazo de validade de no mínimo 10 meses da data da entrega. Código BR:0404802.
4	800,00	UN	50,00	Alimento Pediátrico para suplementação uso via enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro na diluição padrão. Proteína animal 100%, com adição de TCM. Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 380 gr. Sabor baunilha. Produto com data de validade de no mínimo 10 meses da data da entrega. Código BR: 0435228
10	60,00	UN	50,00	Suplemento hiperprotéico completo em vitaminas e minerais, auxilia na prevenção do déficit nutricional e mantém a qualidade de vida do paciente. Alto teor de proteínas, rico em vitamina D e vitaminas do complexo B. Isento de sacarose, lactose e glúten. Latas a partir de 350 gramas. Sem sabor. Produto com data de validade de no mínimo 10 meses da data da entrega. Código BR: 0403935

2 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº B), para o dia 18 de Maio de 2020, às 11h:00min (onze) horas.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barracão/PR, 04 de Maio de 2020. **MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 138/2020 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente, e nos termos do Artigo 25 da Lei Municipal 33/93, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, brasileiro, inscrito no RG nº 12R/2544765 - SSP - SC, residente e domiciliado no município de Flor da Serra do Sul - PR, servidor público municipal, matrícula 611, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para ocupar o Cargo de Coveiro - funções de zeladoria, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde. Parágrafo único; O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - PR, em 04 de maio de 2020. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 140/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Público Municipal Sra. DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI, inscrita no RG nº 65053390 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 28 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de abril de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2020. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 141/2020 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a LICENÇA, para tratamento de saúde para a servidora Sra. NELSI LUCIA AVOZANI, inscrita no RG nº 8.024.368-5 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 21 de abril de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 21 de abril de 2020.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2020. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 71/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.586.705/0001-20, estabelecida na EST PRINCIPAL, 0 - CEP: 85710000 - BAIRRO: SAO PEDRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 030/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16805	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 100% poliéster, acabamento Dry antibacteriana, 100% lavável, conjunto com 2 unidades.		KT	2.500,00	3,70	9.250,00
TOTAL								9.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 030/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.250,00(Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00029

Estado Do Paraná

a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 030/2020** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2592	08.001.10.301.1001.2040	1038	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 030/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico



00031

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA
CNPJ Nº: 03.586.705/0001-20
EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
CPF Nº: 321.830.709-00

Testemunhas:

Luciana Gabroski Pinto
LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



0003?

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2020
Processo dispensa n° 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA
CNPJ N° 03.586.705/0001-20

Representante: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
CPF n° 321.830.709-00

OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>05/05/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2002</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>05/05/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1700</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Processo dispensa nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VAGNER POZZA
 CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
 Representante: VAGNER POZZA
 CPF nº 041.017.899-32
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de concerto de máquinas de costura do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.015,00 (Seis Mil e Quinze Reais)
 VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:75FC3418

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	R\$ 788.128,73 (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de abril de 2020.

ELIANE BRUM
 Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
 Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN
 Membro

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:2B71AC9F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

Processo dispensa nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA
 CNPJ Nº 03.586.705/0001-20
 Representante: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
 CPF nº 321.830.709-00
 OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:0CB7C925

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

Processo dispensa nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO
 CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
 Representante: TANIA MARA MINETTO
 CPF nº 554.486.239-72
 OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)
 VIGÊNCIA: 29/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:7B360B04

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 17/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS**, sendo vencedora a Empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA.** - ME com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alemanha, 178 - Jardim Igapó – CEP 86046.050, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.063.639/0001-55, com valor de R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:78CECA6A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO-AUTOS 41/2020

Objeto: Aquisição de máscara semifacial PFF2 para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1. O presente termo aditivo tem como objeto a aplicação de equilíbrio econômico financeiro do valor do contrato conforme razões e motivação constantes em parecer técnico da engenharia e parecer jurídico em anexo ao presente termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
 1. O valor do atualizado do termo de contrato e seus respectivos termos aditivos que era de R\$ 178.369,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), aplicando-se sobre o valor retro citado o percentual de 10,022310% conforme índice IGP-M (FGV) referente a inflação do período de 09/2018 a 03/2020 passa a ser de R\$ 196.246,35 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
 2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 04/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Manfrinópolis, em 04/05/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1252/2020 - Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Inservível e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º - Nomear os Senhores LAODEMIR GUEPFR, ADEMIR BACCA e LAIR DIAS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Inservível conforme relacionado abaixo, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente decreto:

Lot	Descrição do Bem
1	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS - MARCA NEW HOLLAND - ANO DE FABRICAÇÃO 2009, LIN/MOD. 01097TLB5 - CHASSI 29CB56794 - SÉRIE LBECR4095456 - MOTOR NR. B18455583.

 Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de maio de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3136/2020 - 27.04.2020
Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matricula	Nome	Nível	De:	Para:
01	824-1	Dianete Maria Soster		003	004
02	176-1	Marieta Lazaretti		009	010
03	823-1	Vagner Erasmo Capra		011	012

 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3137/2020 - 27.04.2020
Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; e RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matricula	Nome	Classe	De:	Para:
888-1	Cintia Vilant	D		E

 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 137/2020
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Pregão Presencial nº 16/2020.
 A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2020:

Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Aquisição de 40.000 kg acondicionada em embalagens mínimas de 30 kg cada de semente de aveia preta, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira.	Maristela Girardi Paetzold	Sebastião Darci de Oliveira Vargas

 Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
 I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
 II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
 III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
 Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul, 04 de maio de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 142/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. CLÉO ANTÔNIO CORADI, inscrito no RG nº 13/C3400514 - SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 21 de abril de 2020 pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2020.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 143/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. VANDERLEIA BARCELLA, inscrita no RG nº 84051144 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, conforme relatório da Avaliação Médica, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 13 de abril de 2020.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2020.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de maio de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 144/2020 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - Exonerar o Sr. ALTAIR ALVES MACIEL, inscrito no RG sob nº 42389781 - SSP - PR do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Transportes, símbolo "CC2" a partir de 04 de maio de 2020.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR em 04 de maio de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020 - Processo dispensa nº 029/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO - CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
Representante: TANIA MARA MINETTO - CPF nº 554.486.239-72
OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais) - VIGÊNCIA: 29/04/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020 - Processo dispensa nº 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE E SOLUTIONS LTDA
CNPJ Nº 03.586.705/0001-20
Representante: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO - CPF nº 321.830.709-00
OBJETO: Aquisição de máscaras, para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 29/04/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA - Exonera Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo do município de Salgado Filho e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado, RESOLVE:
 Artigo 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 04 de maio de 2020, do cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo, a senhora DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA, Portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.332-7 GESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 102.667.349-60, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 116/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020
SÚMULA - Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE:
 Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2020, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor KAUE NATAN TAFAREL, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.550.668-6 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 072.236.049-56, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "B", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 - Processo dispensa nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VAGNER POZZA - CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
Representante: VAGNER POZZA - CPF nº 041.017.899-32
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de máquinas de costura do município. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.015,00 (Seis Mil e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL